CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50 FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO
Nº 16 , de 18 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização da Triagem Auditiva Neonatal (teste da orelhinha) em recém-nascidos, no município de Santana da Vargem.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno, submeto à apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º – Fica obrigatório o município de Santana da Vargem oferecer a realização da Triagem Auditiva Neonatal "(teste da orelhinha)", para todos os recém nascidos registrados no cartório municipal.

Art. 2º - O exame de que trata esta lei deverá ser realizado no órgão dos recém nascidos, após as primeiras 48 (quarenta e oito) horas de vida da criança.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 18 outubro de 2022.

JACKSON LUIZ VENANCIO DE SOUZA

Vereador

J U S T I F I C A T I V A

A audição é um dos sentidos mais importantes do ser humano. É através dela que a criança se situa no ambiente, a partir dos sons que a rodeiam. Dessa forma, quanto antes se diagnosticar problemas de audição e tratá-los, melhor para o desenvolvimento da criança, sendo assim, importantíssimo a realização do "teste da orelhinha".

O Teste da Orelhinha é um teste simples, rápido e sem desconforto, chamado tecnicamente de "Teste da presença de emissões otacústicas". Através dele é capaz de saber se o bebê ouve ainda que nos primeiros dias de vida. Essa proposta objetiva reduzir e incidência da perda auditiva, por razões preveníveis, através de uma intervenção médica simples e de baixo custo.

Sendo assim, convicto da relevância e da grande aceitabilidade e alcance de cunho social do projeto de lei em questão, este vereador conta com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação e com a administração para sanção.